



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Declara de utilidade pública o Coletivo Feminino Plural (CFP).

SEI Nº 021.00235/2022-02

PROCESSO Nº 00825/22

PLL Nº 400

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

O Projeto Declara de utilidade pública o Coletivo Feminino Plural.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a qualificação de utilidade pública municipal é disciplinada em abstrato pela Lei Municipal nº 2.926/66 que estabelece as condições ou os requisitos para que uma entidade seja reconhecida, por lei, de utilidade pública pelo Município de Porto Alegre. O projeto de lei em exame propõe apenas a declaração de utilidade pública da entidade que menciona não alterando, assim, o conteúdo normativo da Lei nº 2.926/66 que deve ser, portanto, observada.

O que deve ser avaliado pelas Comissões e vereadores que poderão, conforme o caso, solicitar instrução complementar, diligências, juntada de documentos, esclarecimentos, etc. a fim de se certificar do atendimento das condições ou requisitos impostos pela Lei Municipal nº 2.926/66 para que uma entidade seja reconhecida de utilidade pública. Não vislumbrando óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, o presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública o Coletivo Feminino Plural (CFP), organização do movimento de mulheres, de perspectiva feminista, criada em 1996 para a defesa dos direitos humanos e a cidadania das mulheres e meninas. Desde então, a entidade com sede em Porto Alegre e atuação em todo o Rio Grande do Sul. contribui para a construção de relações equitativas de gênero, considerando sempre as desigualdades sociais, raciais, étnicas, geracionais e de deficiência. Suas ações fomentam a autonomia e a cidadania ativa e a ampliação da democracia no Brasil. Para o Coletivo Feminino Plural, a democracia está incompleta se a mulheres vivem em desigualdade, por isso defende o conceito de justiça de gênero.

Destaca que o Projeto De Lei Utilidade Pública, representa a oportunidade de dar corpo, reconhecimento à luta das mulheres por igualdade e mais direitos e voz ao Coletivo Feminino Plural.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que Declara de utilidade pública o Coletivo Feminino Plural, sendo dever a preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 25/04/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0543656** e o código CRC **45DE92A2**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 100/23 – CECE** contido no doc 0543656 (SEI nº 021.00235/2022-02 – Proc. nº 0825/22 - PLL nº 400/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **27 de abril de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 27/04/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0544795** e o código CRC **404DA6B4**.